

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo IDOC n.º 5.038/2024 – GP/PMA, referente ao procedimento do 2º TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR), ao contrato n.º001.2022.GP.PMA, nas mesmas condições do contrato original. Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através do GABINETE DO PREFEITO/PMA, e a empresa GARDELINER GEREENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º14.136.037\0001-56, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Administrativo n.º001.2022.PMA, cujo objeto é a contratação especializada na prestação de serviços de infraestrutura de rede de dados para prover serviços continuados de instalação, interconexão, administração e manutenção preventiva e corretiva de rede física de fibras ópticas 10GBPS, entre duas unidades centralizadoras (Prefeitura e UBS Paulo Frota) e 16 (dezesseis) secretarias do município de Ananindeua; e serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link principal de internet síncrono, dedicado com velocidade de 2 GBPS (dois gigabits por segundo), IP'S públicos rede \28.-**CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 19 de janeiro de 2024 e término 19 de janeiro de 2025.**CLÁUSULA-DO VALOR:** O valor total do aditivo é de R\$ 1.088.604,00 (hum milhão, oitenta e oito mil reais e seiscentos e quatro centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO:** O Presente Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo n.º2024.01.001.GP.PMA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º8.666\93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUARTA-DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas no contrato original. **Consta nos autos,** Justificativa e Autorização assinado por Hugo Fernando de Souza Atayde, Parecer Jurídico n.º002/2024- Gabinete do Prefeito, assinado por Cláudio de Sousa Soares-Assessor Jurídico OAB\PA-5552, assim como Parecer Jurídico n.º742\2024, assinado por Priscilla Nicolay Queiroz Alves de Freitas e por Danilo Ribeiro Rocha Procurador Geral do Município “**Ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado, revela-se juridicamente possível** a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO

**Nº 001.2022.GP.PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados.** Com base no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **3º Termo Aditivo encontra-se:**

- ( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( **X** ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua –PA, 20 de março de 2024.